



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.065, de 26 de agosto de 2011

Altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

Art. 2º – A [Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005](#), com as modificações procedidas pelas Leis nºs 1.888/2005, 1.894/2005, 1.899/2005, 1.905/2005, 1.914/2005, 1.923/2006, 1.925/2006, 1.928/2006, 1.930/2006, 1.933/2006, 1.937/2006, 1.950/2007, 1.957/2007, 1.962/2007, 1.968/2007, 1.973/2007, 1.976/2008, 1.989/2009, 1.993/2009, 2.000/2009, 2.016/2009, 2.023/2010, 2.028/2010, 2.030/2010 e 2.050/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º – ...

...

III – ...

...

o) Secretaria da Juventude.

Art. 3º – ...

...

XIX – SECRETARIA DA JUVENTUDE:

a) Gabinete;

b) Departamento de Apoio à Juventude.

...

Art. 5º – ...

...

V – ...

...

f) Coordenador de Proteção à Mulher – Símbolo CC-3.

...

XI – ...

...

k) Coordenador do Aeroporto Municipal – Símbolo CC-3.

...



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

XVIII – ...

...

- m) Diretor de Infraestrutura Urbana – Símbolo CC-2;
- n) Coordenador de Obras Urbanas – Símbolo CC-3.

...

XX – na Secretaria da Juventude:

- a) Secretário da Juventude – Símbolo CC-1;
- b) Diretor do Departamento de Apoio à Juventude – Símbolo CC-2;
- c) Coordenador de Centro da Juventude, em número de dois – Símbolo CC-3.

...

Art. 6º - ...

...

XXIV – da Secretaria da Juventude:

- a) propiciar a inclusão social dos jovens, mediante o desenvolvimento, no contraturno escolar, de ações nas áreas de esporte, lazer, cultura, educação e saúde;
- b) promover meios adequados à formação e ao aperfeiçoamento profissional dos jovens, mediante o desenvolvimento de programas específicos de qualificação;
- c) desenvolver o espírito empreendedor, visando à inserção dos jovens na sociedade produtiva;
- d) incentivar o aproveitamento do potencial de participação e de associativismo dos jovens, estimulando a constituição de hábitos culturais participativos e democráticos;
- e) gerenciar no sentido da ampliação do envolvimento das empresas na formação profissional dos jovens, visando ao seu acesso a oportunidades de trabalho e de geração de renda;
- f) realizar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil no Município, visando à formulação de novas políticas voltadas para o setor;
- g) incentivar ações de inclusão digital voltadas à juventude;
- h) participar da execução da política municipal de prevenção e de repressão do uso de entorpecentes, em articulação com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;
- i) desenvolver outras ações, projetos e programas que visem à melhoria das condições e da qualidade de vida dos jovens do Município.

...”

§ 1º – Ficam revogadas as alíneas “z” do inciso I e “u” do inciso IV do **caput** do artigo 5º da Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações procedidas pelas Leis nºs 1.888/2005, 1.894/2005, 1.899/2005, 1.905/2005, 1.914/2005, 1.923/2006, 1.925/2006, 1.928/2006, 1.930/2006, 1.933/2006, 1.937/2006, 1.950/2007, 1.957/2007, 1.962/2007, 1.968/2007, 1.973/2007, 1.976/2008, 1.989/2009, 1.993/2009, 2.000/2009, 2.016/2009, 2.023/2010, 2.028/2010, 2.030/2010 e 2.050/2010.

§ 2º – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo e no parágrafo anterior, o Anexo IV da Lei nº 1.821/99 passa a vigorar na forma do que integra a presente Lei.

Art. 3º – As alterações procedidas pelo que dispõe o artigo anterior implicam:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

I – a criação dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria da Juventude;
- b) Departamento de Apoio à Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude.

II – a extinção dos seguintes cargos em comissão:

- a) o de Coordenador de Prestação de Contas, Símbolo CC-3, com lotação no Gabinete do Prefeito;
- b) um de Coordenador de Proteção à Mulher, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria de Atendimento à Mulher.

III – a criação dos seguintes cargos em comissão:

- a) com lotação na Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, o de Coordenador do Aeroporto Municipal, Símbolo CC-3;
- b) com lotação na Secretaria de Habitação e Urbanismo:
 1. o de Diretor de Infraestrutura Urbana, Símbolo CC-2;
 2. o de Coordenador de Obras Urbanas, Símbolo CC-3.
- c) com lotação na Secretaria da Juventude:
 1. o de Secretário da Juventude, Símbolo CC-1;
 2. o de Diretor do Departamento de Apoio à Juventude, Símbolo CC-2.

IV – a transferência dos dois cargos em comissão de Coordenador de Centro da Juventude, Símbolo CC-3, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria da Juventude.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 340, de 27/08/2011](#)

A [Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021](#), revogou integralmente esta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2022



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO IV

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

| SÍMBOLO | CARGO | Nº DE CARGOS |
|---------|---|--------------|
| CC-1 | Chefe de Gabinete do Prefeito | 01 |
| CC-1 | Assessor de Governo | 01 |
| CC-1 | Assessor de Organização Comunitária | 01 |
| CC-1 | Assessor Especial para Captação de Recursos | 01 |
| CC-1 | Assessor Jurídico | 01 |
| CC-1 | Controlador de Controle Interno | 01 |
| CC-1 | Ouvidor Geral | 01 |
| CC-1 | Secretário da Administração | 01 |
| CC-1 | Secretário da Agropecuária e Abastecimento | 01 |
| CC-1 | Secretário da Cultura | 01 |
| CC-1 | Secretário da Educação | 01 |
| CC-1 | Secretário da Fazenda | 01 |
| CC-1 | Secretário da Indústria, Comércio e Turismo | 01 |
| CC-1 | Secretário da Juventude | 01 |
| CC-1 | Secretário da Saúde | 01 |
| CC-1 | Secretário de Assistência Social | 01 |
| CC-1 | Secretário de Atendimento à Mulher | 01 |
| CC-1 | Secretário de Comunicação | 01 |
| CC-1 | Secretário de Esportes e Lazer | 01 |
| CC-1 | Secretário de Habitação e Urbanismo | 01 |
| CC-1 | Secretário de Infra-Estrutura Rural | 01 |
| CC-1 | Secretário de Recursos Humanos | 01 |
| CC-1 | Secretário de Segurança e Trânsito | 01 |
| CC-1 | Secretário do Meio Ambiente | 01 |
| CC-1 | Secretário do Planejamento Estratégico | 01 |
| CC-2-T | Diretor de Tesouraria | 01 |
| CC-2-T | Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro | 01 |
| CC-2-T | Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos | 01 |
| CC-2-T | Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário | 01 |
| CC-2 | Assistente Distrital | 02 |
| CC-2 | Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos | 01 |
| CC-2 | Diretor da Escola de Administração Pública | 01 |
| CC-2 | Diretor de Farmácia | 01 |
| CC-2 | Diretor de Contratos | 01 |
| CC-2 | Diretor de Obras Viárias | 01 |
| CC-2 | Diretor de Infraestrutura Urbana | 01 |
| CC-2 | Diretor de Projetos de Engenharia | 01 |
| CC-2 | Diretor de Relações Institucionais | 01 |
| CC-2 | Diretor de Eventos | 01 |
| CC-2 | Diretor de Parques Urbanos | 01 |
| CC-2 | Diretor de Serviços Técnicos - BID | 02 |
| CC-2 | Diretor de Unidade de Saúde | 01 |
| CC-2 | Diretor do Almoxarifado Central | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento Administrativo (Meio Ambiente) | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento Administrativo (Recursos Humanos) | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Acompanhamento e Exec. do Plano Diretor | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Administração da Educação Infantil | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Administração Escolar | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Apoio à Juventude | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Urbano | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Compras e Material | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Cultura | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho | 01 |



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

| | | |
|------|--|----|
| CC-2 | Diretor do Departamento de Enfermagem | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Ensino | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Mun. de Assistência Social | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Indústria e Comércio | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Informática | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Jornalismo | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Licitações | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Oficina e Controladoria | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Orçamento Técnico | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Planejamento Urbano | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Projetos, Eventos Esportivos e Lazer | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Proteção Social Básica | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Proteção Social Especial | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Receita | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Segurança Municipal | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Serviços Públicos | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde | 01 |
| CC-2 | Diretor do Departamento Técnico-Operacional | 01 |
| CC-2 | Diretor do Sistema Municipal de Ensino | 01 |
| CC-3 | Assistente de Gabinete | 02 |
| CC-3 | Coordenador da Casa "Abrigo da Criança" | 01 |
| CC-3 | Coordenador da Casa "Abrigo do Adolescente" | 01 |
| CC-3 | Coordenador da Central de Especialidades | 01 |
| CC-3 | Coordenador das Pedreiras Municipais | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD e CAPS-2) | 02 |
| CC-3 | Coordenador de Centro de Revitalização da Terceira Idade | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Cursos de Artes | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Cursos Profissionalizantes e de Incubadoras Industriais | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Educação para o Trânsito | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Engenharia de Tráfego | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Eventos Culturais | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Obras Urbanas | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Paisagismo | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Proteção à Mulher | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Relações Públicas | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Terminais de Transportes | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Centro da Juventude | 02 |
| CC-3 | Coordenador do Aeroporto Municipal | 01 |
| CC-3 | Coordenador do Aquário Municipal e do Parque das Aves | 01 |
| CC-3 | Coordenador do Aterro Sanitário Municipal e da Central de Reciclagem | 01 |
| CC-3 | Coordenador do Cadastro Habitacional | 01 |
| CC-3 | Coordenador do Programa "Brinca Toledo" | 01 |
| CC-3 | Coordenador do Programa "Compra Direta" | 01 |
| CC-3 | Coordenador do Programa "Florir Toledo" | 01 |
| CC-3 | Coordenador do Programa "Liberdade Assistida" | 01 |
| CC-3 | Coordenador do Programa "Oficinas de Artesanato" | 01 |
| CC-3 | Coordenador dos Centros de Eventos | 01 |
| CC-3 | Coordenador dos Programas "Agente Jovem" e "Pró-Jovem" | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Serviços Viários Rurais | 01 |
| CC-3 | Coordenador de Parque Urbano | 01 |